



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XI | Edição nº 383

Terça-feira, 04 de julho de 2023

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

## MEGA INAGURAÇÃO

### CENTRO DE ESPECIALIDADES & DIAGNÓSTICOS



**QUIN • 13 JUL • 18H**



**Rua Nova Salomão Barjud, s/n - Centro - Jandira**

**+1  
OBRA  
ENTREGUE**



PREFEITURA  
**JANDIRA**

NOSSO COMPROMISSO, É COM VOCÊ.

**PODER EXECUTIVO**
**Atos Oficiais**
**Leis**
**Lei Complementar nº 139  
de 03 de julho de 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO UNIFICADO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA."**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 55, da Lei Complementar nº 59, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o plano unificado de carreira e remuneração dos profissionais da educação do Município de Jandira, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. (...)

I - 50% (cinquenta por cento) para escolas de pequeno porte - assim consideradas as escolas com até 299 alunos matriculados;

II - 70% (setenta por cento) para escolas de médio porte - assim consideradas as escolas de 300 a 599 alunos matriculados;

III - 90% (noventa por cento) para escolas de grande porte - assim consideradas as escolas com acima de 600 alunos matriculados;

IV - Suprimido.

§ 1º A gratificação pelo exercício de Vice-Diretor de Unidade Escolar e de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar corresponderá a 70% (setenta por cento) da gratificação percebida pelo Diretor de Unidade Escolar." **(NR)**

**Art. 2º.** As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

Em 03 de julho de 2023.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo

**Lei Complementar nº 139  
de 03 de julho de 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO UNIFICADO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA."**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 55, da Lei Complementar nº 59, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o plano unificado de carreira e remuneração dos profissionais da educação do Município de Jandira, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. (...)

I - 50% (cinquenta por cento) para escolas de pequeno porte - assim consideradas as escolas com até 299 alunos matriculados;

II - 70% (setenta por cento) para escolas de médio porte - assim consideradas as escolas de 300 a 599 alunos matriculados;

III - 90% (noventa por cento) para escolas de grande porte - assim consideradas as escolas com acima de 600 alunos matriculados;

IV - Suprimido.

§ 1º A gratificação pelo exercício de Vice-Diretor de Unidade Escolar e de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar corresponderá a 70% (setenta por cento) da gratificação percebida pelo Diretor de Unidade Escolar." **(NR)**

**Art. 2º.** As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

Em 03 de julho de 2023.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo

## Decretos



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.696**

De 29 de junho de 2023.

**“Dispõe sobre alteração do Decreto nº. 4.679 de 15 de maio de 2023”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

**D E C R E T O**

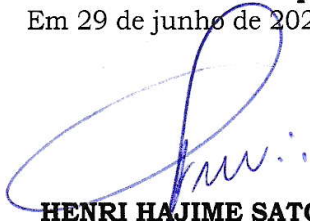
**Art. 1º.** O artigo 2º. do Decreto nº 4.679 de 15 de maio de 2023, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 06 de julho 2023.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

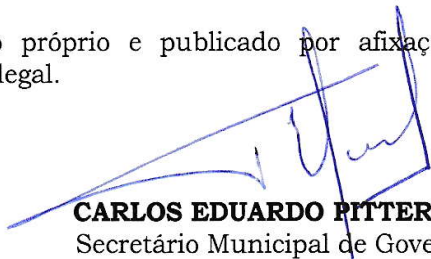
Em 29 de junho de 2023.



**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
 Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.693**  
 de 19 de junho de 2023

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
08.12.00	3.3.90.30.00	10 302 1003	2010	05	2175	Manutenção do serviço de atendimento móvel	190.000,00
							<b>190.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Orgao	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
08.12.00	3.3.90.30.00	10 302 1003	2011	95	2874	Manutenção dos atendimentos de urgência e emerg.	190.000,00
							<b>190.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468, de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
 De 19 de junho de 2023.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

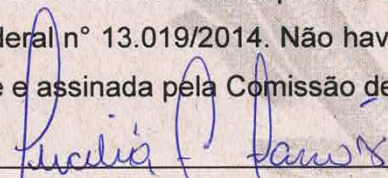
  
**CARLOS EDUARDO PITTEI**  
 Secretário Municipal de Governo

## Outros atos oficiais

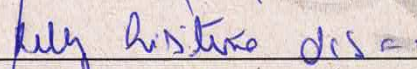
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL N°02/2023 – SMDS – PROCESSO N° 6467/2023****ATA N° 07 DE 03/07/2023**

Reuniu-se na data de três de julho de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Jandira a Comissão de Seleção de Propostas de Parcerias Voluntárias, em regime de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), envolvendo transferência de recursos financeiros mediante termo de colaboração para área de Assistência Social, nomeada pela Portaria n° 33.826 de 03 de abril de 2023, através de seus membros: Priscila Conceição Daiello Teixeira, Jucélia Ferreira Farias, Kelly Cristina da Silva, Vanessa Rodrigues e Verônica Souza Santos, para dar prosseguimento ao processo de seleção de Edital de Chamamento Público n° 02/2023 – SMDS – Processo n° 6467/2023, cujo objeto é a seleção e formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil - Centro Terapêutico de Recuperação Mundial, objetivando a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade através de Acolhimento Institucional de Pessoas em Situação de Rua, e transcorrido o prazo para interposição de recurso e contrarrazões de 05 (cinco) dias úteis, sem que houvesse interposição e/ou manifestação contrária a classificação do Centro Terapêutico de Recuperação Mundial, a presente Comissão finaliza sua atuação referente ao presente chamamento público e encaminha à Secretaria de Desenvolvimento Social de Jandira a avaliação e aprovação da entrega por parte da OSC do Plano de Trabalho e os requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/2014. Não havendo mais nada a tratar a presente ata é lida, achada conforme e assinada pela Comissão de Seleção às 16h00.

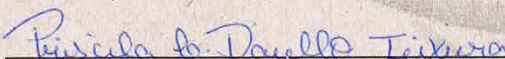
Jucélia Ferreira Farias



Kelly Cristina da Silva



Priscila Conceição Daiello Teixeira

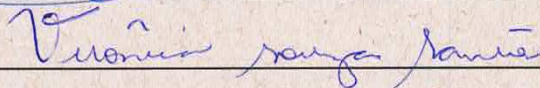
**Prefeitura do Município de Jandira**R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: acaosocial@jandira.sp.gov.br

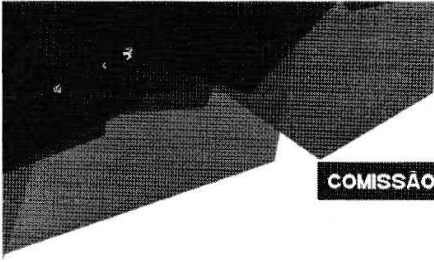
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vanessa Rodrigues



Verônica Souza Santos

**Prefeitura do Município de Jandira**R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: [acaosocial@jandira.sp.gov.br](mailto:acaosocial@jandira.sp.gov.br)



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

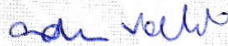
**DAIANA DEISE CERQUEIRA**

Inscrita no CPF sob o nº. 021.094.075-14

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº. 33.812 de 01 de março de 2023 do Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jandira – **INTIMA** a Sra. **DAIANA DEISE CERQUEIRA**, concursada na função de Enfermeiro do Sistema Único de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. 263.527.478-92, para prestar esclarecimentos **no dia 27/07/2023 às 11h00min.,** nos autos **Administrativo Disciplinar nº. 20.483/19, Pasta 7516**, que apura a conduta da servidora por ter supostamente infringido o artigo 166, inciso 2, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jandira.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 30 de junho de 2023



**ANDREA VALLILO**  
Presidente da Comissão

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 18 de maio de 2023.

Ilmo.Sra. Carla Santos

Ofício nº 17/2023 - CMAS Jandira

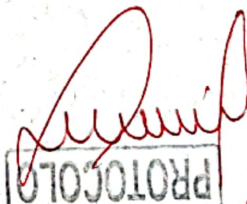
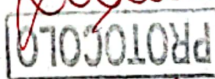
Tem este a finalidade de cumprimentar V. S<sup>a</sup>. e encaminhar a Resolução CMAS nº4/ 2023 que retifica a data da realização das Pré Conferências e a XIV Conferência Municipal de Jandira, conforme Portaria nº 33.841 da Criação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Jandira.

Insta salientar que a data fora transferida para que sejam realizadas as Pré-Conferências nas data de 23 á 30 de junho e a XIV Conferência Municipal de Jandira na data de 06/07/2023 retificando o artigo 3º da Resolução supracitada que segue em anexo.

Antecipamos os nossos agradecimentos e no ensejo reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Samuel Reis Santos**  
**Presidente CMAS Jandira**

  
  
25/05/2023

Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira - SP  
Rua Elton Silva, 1.000, Centro - Jandira/SP CEP: 06600-025  
conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br





**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
*Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997*

**Resolução CMAS nº 04/2023**

**“O CONSELHO RETIFICA A CONVOCAÇÃO  
PARA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDIRA - SP.”**

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Portaria nº 33.841 da Criação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Jandira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convoca para a XIV Conferência Municipal de Jandira -SP, a fim de propor diretrizes para aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.



**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
*Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997*

**Art. 2º** - O tema principal é "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos," cujo tema principal é 'Reconstrução do SUAS: que temos e o SUAS que queremos,' e abordará 5 (cinco) eixos:

I. Eixo 1- Financiamento: Financiamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. Eixo 2- Controle Social: Qualificações e estruturações das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas;

III. Eixo 3- Articulação entre os seguimentos: Como potencializar a participação social no SUAS?;

IV. Eixo 4 - Serviços, programas e projetos: Universalização do acesso e a a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

V. Eixo 5- Benefício e transferência de Renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito e a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 3º** - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar se á no Município de Jandira - SP, de forma presencial nos dias: Pré Conferências 23 a 30 de junho de 2023 e a XIV Conferência dia 06 de julho de 2023 das 08:00 hs ás 17:00 hs no Anfiteatro Municipal de Jandira.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Samuel Reis Santos**  
**Presidente CMAS Jandira**  
**Gestão 2022-2024**

Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira - SP  
Rua Elton Silva, 1.000, Centro - Jandira/SP CEP: 06600-025  
[conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br)



# SECRETARIAS E TELEFONES

## Secretaria de Administração

(11) 4619-8232  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463  
R. Rubéns Lopes da Silva, 400

## Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Educação

(11) 4619-9428  
R. Willian Waddel, 320 - Centro

## Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506  
Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

## Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Obras

(11) 4707-7867  
R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Receita

(11) 4619-8237  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433  
R. Nova Salomão Barjud - Centro

## Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299  
R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

## Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025  
R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

## Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)  
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social  
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025  
E-mail: [comunicacao@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicacao@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira